

ESTIMADA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ/MS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2025

VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob no. 03.817.702/0001-50, estabelecida na cidade de Rio Verde, na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, 839, centro, CEP 75.901.260, telefone para contato nº (64) 2101.5526, e-mail licitacoes@volus.com, por seu representante que este subscreve, vem, respeitosamente, à presença de V.Sa., apresentar com fulcro no art. 165, II, da Lei n. 14.133/21, apresentar

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO cumulado com Efeito Suspensivo

Em face da Decisão que acolheu as alegações da empresa S.H INFORMÁTICA, e INABILITOU a Vólus, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

I – TEMPESTIVIDADE

Sendo assim, considerando que a Empresa Vólus não teve oportunidade de manifestar acerca de sua desclassificação, vem por meio deste em face da Decisão proferida em 13 de novembro de 2025, o Pedido de Reconsideração apresentado na data de hoje.

FRISA-SE que em momento algum a Vólus foi intimada a manifestar acerca desta decisão, de sua DESCLASSIFICAÇÃO.

II – DO PODER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A POSSIBILIDADE DE REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS

Preliminarmente, é necessário mencionar que a Administração Pública tem o poder de autotutela, isto é, possui a capacidade de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Nesse diapasão, ergue-se as Súmulas n. 346 e n. 473 do e. STF, in verbis:

Súmula n. 346 do STF: A administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula n. 473 do STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Ademais, a autotutela administrativa também está normatizada no art. 53, da Lei n. 9.784/99: “A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”.

Nesta medida, a autotutela impõe-se para a Administração Pública como um poder-dever de rever seus atos, realizando o controle de legalidades destes, o que pode ser feito independentemente de provocação.

No presente caso, impõe-se ao Município de Itaporã/MS o poder-dever de rever seus atos, no que toca a desclassificação da Vólus neste pregão, tendo em vista que se procedeu de forma ilegal, conferindo tratamento distinto entre os licitantes, ferindo os princípios da legalidade, da impessoalidade e do julgamento objetivo.

III – SÍNTESE FÁTICA

Trata-se pregão eletrônico com início da sessão em 20/10/2025, às 09 hs, para contratação de empresa gerenciamento de manutenção e abastecimento de frota municipal, por meio de cartão ou tecnologia similar, com rede de credenciada e sistema informatizado de controle.

Participaram do pregão as seguintes empresas:

VÓLUS - 6,39%

PRIME - 6,38%

S.H - 6,10%

BAMEX - 5,68%

INSTASOLUTIONS - 0,10%;

Ao final, a empresa Vólus sagrou-se vencedora do certame com desconto 6,39%. Em sequência o item 5.9 do edital exige a apresentação da POC, na qual avalia os requisitos e

funcionalidades essenciais do sistema a ser contratado, motivo pelo qual ficou agendado para o dia 24 de outubro de 2025, às 08h00, nas dependências da Gerência Municipal de Aquisições Governamentais.

Realizada a apresentação devida com todas as demonstrações item a item seguindo a risca, no dia 07/11/2025 foi proferida decisão da equipe técnica do Município a qual aprovou a POC da Vólus, conforme segue:



5. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, a Comissão Técnica de Avaliação manifesta-se favoravelmente à aprovação técnica da proposta apresentada pela empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, recomendando o prosseguimento do processo para as etapas de adjudicação e homologação.

Itaporã – MS 24 de outubro de 2025.

ASSINAM COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO


Wagner Borges Gonçalves
Membro Comissão


José Mario Sanches
Membro Comissão


Felipe Gomes da Silva
Membro Comissão

No entanto, sem nenhum respaldo e mensagem da Comissão de licitação via sistema de compras, a empresa concorrente S.H informática, enviou pedido de reconsideração da POC realizada pela Vólus, via email, e anexada pela Comissão de licitação no dia 11/11 às 10:03 hs.

E para surpresa no dia 14/11/2025, às 15:09 hs, foi proferida a seguinte decisão pela Comissão de licitação a qual acolheu as alegações da empresa concorrente S.H:

VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA desclassificado.
Motivo: Deliberado o resultado da análise do pedido de reconsideração referente ao resultado da avaliação da prova de conceito. A Comissão

Técnica de Avaliação manifestou-se pela revogação da aprovação anteriormente atribuída à empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, uma vez reconhecido que a prova de conceito apresentada não atendeu aos requisitos obrigatórios estabelecidos no edital. Desta forma, a empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA EIRELI teve sua proposta desclassificada para o presente certame, após a análise da Prova de Conceito e Pedido de reconsideração da avaliação da prova de conceito, a Comissão Técnica constatou o não atendimento integral aos requisitos mínimos obrigatórios, condição indispensável para aceitação da solução ofertada, conforme item 5.9 do edital.

Ilustres, a interpretação que culminou na decisão de mérito está equivocada a concorrente S.H informática sob infundados argumentos e acusações, busca conturbar e retardar o processo licitatório. Passa-se ao esclarecimento dos fatos e da realidade do que efetivamente ocorreu, passa, portanto, a Vólus a contrapor todos os pontos suscitados.

IV - DA REALIDADE DOS FATOS

Sob infundados argumentos a S.H informática, manifestou pelo pedido de reconsideração, prejudicando a escolha da melhor oferta e do critérios sistêmicos totalmente atendidos.

À título de informação, apesar da Vólus apresentar no dia e ocasião oportuna, destaca detalhadamente, os itens demonstrados integralmente, assim vejamos:

ITEM 01 - Gestor é o usuario cadastrado, unidade é o departamento, subunidade é o menu subitens, níveis financeiros foi demonstrado várias opções de acessos ao controle financeiro que superam os 05 níveis exigidos. Portanto, a concorrente distorce o enunciado do item, uma vez que a exigência é no sentido de controles financeiros, e não conforme alega tratando de níveis hierárquicos.

01	Cadastrar um gestor on-line e real time, determinando uma unidade e uma subunidade e demais controle financeiros até cinco níveis, depois da realização de acesso ao sistema com os dados cadastrados;
----	--

Informações cadastrais

Permissões

C. C. e Departamento

Menus e submenus

Empresas do grupo

Dados pessoais

Nome completo*

ADRIANO FERREIRA

CPF*

044.749.171-70

Login usuário*

adriano_comercial

Matrícula*

123

E-mail*

adrianoferreira@volus.com

Status

CANCELADO

Nova senha

Bloquear todos

Pesquisar submenus ...

Permitir todos

Pesquisar submenus ...

Bloquear todos

Pesquisar submenus ...

CADASTRAR ACESSO PORTAL

✓ Sim

ALTERAR CADASTRO ACESSO PORTAL

✓ Sim

CADASTRAR CARTÃO

✓ Sim

ALTERAR CADASTRO CARTÃO

✓ Sim

CADASTRAR CENTRO DE CUSTO

✓ Sim

CADASTRAR DEPARTAMENTO

✓ Sim

CADASTRAR CONDUTOR

✓ Sim

ALTERAR CADASTRO CONDUTOR

✓ Sim

GERAR BOLETOS

✓ Sim

COMPARATIVO DE GASTOS POR DEPARTAMENTO

✓ Sim

RESUMO GERAL DE GASTOS

✓ Sim

EVOLUÇÃO DE GASTOS DA FROTA

✓ Sim

GASTOS POR CENTRO CUSTO/DEPARTAMENTO

✓ Sim

ALTERAR CADASTRO MÚLTIPLOS CARTÕES

✓ Sim

ALTERAR LIMITE DE CRÉDITO

✓ Sim

PARÂMETROS DO SISTEMA

✓ Sim

CONSULTAR TABELA DE PREÇO ITENS - ÓRION

✓ Sim

CONSULTAR HISTÓRICO DE ORÇAMENTO

✓ Sim

REIMPRESSÃO COMPROVANTE DE TRANSAÇÃO

✓ Sim

CONSULTAR LISTA DE ORÇAMENTOS

✓ Sim

CARTÕES POR DEPARTAMENTO

✓ Sim

ITEM 04: Foi demonstrado no momento oportuno que o gestor consegue alterar o limite do veículo, chegando a valores ilimitados. O que resta a crer que as alegações são totalmente infundadas.

04	O sistema deve permitir a possibilidade de atribuir limite de crédito extra no veículo e possibilitar que em algumas exceções o veículo tenha saldo ilimitado. Para este caso, o gestor deve alterar o valor do limite do veículo e ficará registrado em log de sistema as alterações realizadas (Controle de Abastecimento);
----	---

CARTÃO : 6377310010630603 Fechar ✕

Dados cartão

Parâmetro cartão

Dados complementares

Avisos

Campos adicionais

Tipo cadastro

☒ Veículo
 ☐ Equipamento
 ☐ Aeronave

Normal

Identificação

Placa *
YYY-0L01

Prefixo/Matrícula

Tipo frota *
PRÓPRIA

Combustíveis

Combustível *
CURINGA

Limites

Limite crédito *
9.500.000,00

Status
ATIVO

Dados do cartão

ITEM 16: Foi demonstrado na íntegra o item exigido, conforme telas abaixo:

16	O sistema deve garantir que na retirada do veículo, seja obrigatório a inclusão das notas fiscais de peças e serviços e após concluído a inclusão no sistema deverá ser solicitado a identificação do condutor por meio de matrícula e senha, para registrar a retirada do veículo. Desta maneira atestando que as notas fiscais pertencem realmente as manutenções executadas no veículo; A ordem inversa não interfere no resultado, desde que fique demonstrado que houve o check out, com a inclusão da senha do usuário e a devida apresentação das NFs dos fornecedores;
----	--

ALTERAR CADASTRO DE CONDUTOR Fechar ✕

Dados pessoais

Dados endereço

Dados pessoais

Tipo de cadastro: *
CONDUTOR

Nome completo: *
MOTORISTA TESTE

CPF: *
001.188.081-33

Registro estatístico/matricula: *
654321

RG:

Orgão expedidor:

Telefone celular: (00) 0 0000-0000

Carga/Função:

Senha: *

Status: ATIVO

☒ Alterar senha

Dados complementares

Departamento: Seleccione um departamento

Lotação:

CNH: *
4684634364

Categoria CNH: AB

Vencimento CNH: 29/06/2023

Vencimento direção defensiva:

Restringir vencimento CNH: ☒ NÃO

ORÇAMENTO - 6357996 / EM EXECUÇÃO
PLACA - ZZZ3011

Dados cartão Orçamento Itens Acessórios e equipamentos [Checklist] Operacional

Fotos digitais Registro de início de serviço **Registro de nota fiscal** Registro de checklist [Credenciada] Registro de conclusão

REGISTRO DE NOTA FISCAL

Número nota fiscal produto: 002 **Registrar**

Alterar nota fiscal produto: NotaProduto.pdf **Imprimir** **Cancelar**

Número nota fiscal serviço: 003 **Registrar**

Alterar nota fiscal serviço: NotaServico.pdf **Imprimir** **Cancelar**

Valores: Valor total produtos: 20,00 Valor total serviços: 5,00 Valor total orçamento: 25,00

Alíquota: Aliquota ISS %: 4,50 Valor retido (ISS): 0 **Registrar**

Acesso rápido Empresa: VOLUS OFICINA 3 - 143808

ORÇAMENTO - 6357996 / EM EXECUÇÃO
PLACA - ZZZ3011

Dados cartão Orçamento Itens Acessórios e equipamentos [Checklist] Operacional

Fotos digitais Registro de início de serviço Registro de nota fiscal Registro de checklist [Credenciada] **Registro de conclusão**

Validar senha de condutor

Senha: Matrícula: **Validar**

REGISTRO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇO

Data de conclusão do serviço: **Imprimir**

Responsável pela execução do orçamento: JOAO

Responsável oficina: JOAO

Responsável retirada veículo: **Imprimir**

Data de retirada veículo: **Imprimir**

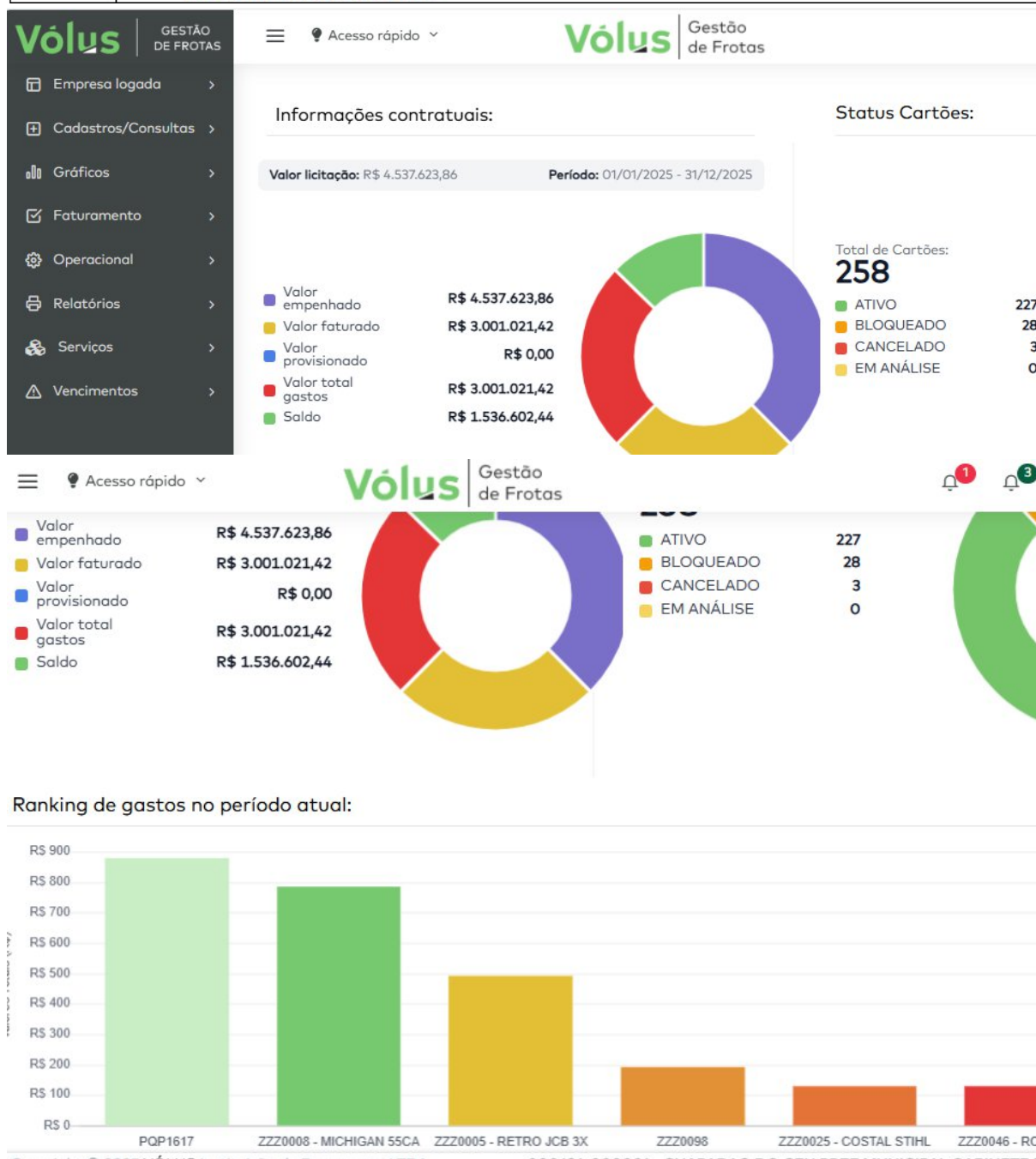
ITEM 24: Foi apresentado no momento oportuno em tempo real, e todos os detalhes exigidos, conforme segue:

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839 – Centro – Rio Verde-GO. Fone: (64) 2101-5500

e-mail: licitacoes@volus.com.br

24	Para o módulo de Abastecimento: Exibir em tempo real o valor total empenhado, valor aprovado, valor consumido e valor disponível, com atualização automática após cada abastecimento registrado. Impedir lançamentos que ultrapassem o valor total disponível do empenho. Permitir a consulta detalhada por empenho. Apresentar alertas visuais ou notificações quando o valor restante a distribuir ou a aprovar for igual a zero. Garantir rastreabilidade de cada abastecimento vinculado ao empenho, com vínculo ao contrato vigente e ao status "ativo".
----	---



SALDO LICITAÇÃO/EMPENHO/CONTRATO

Status: VIGENTE Departamento: TODOS [Consultar](#)

— Vigente

— ADMINISTRAÇÃO

— LICITAÇÃO: 135/2021 8ª ADT [01/01/2025 - 31/12/2025] | VALOR: R\$ 4.537.623,86 | SALDO: R\$,00

Empenho	Data inicial	Data final	Vir. empenho	Vir. faturado	Vir. provisionado	Saldo empenho
215886	01/01/2025	31/12/2025	R\$ 84.965,36	R\$ 64.475,41	R\$ 0,00	R\$ 20.489,95

+ AGRICULTURA

+ CULTURA

+ EDUCAÇÃO

AVISOS 11 NOVO(S)

Seguro

Troca de óleo

Licitação/empenho
Vencimento por tempo ou utilização do saldo acima de 90%

Previsão conclusão de os vencida

[Consultar todas](#)

ITEM 33: Este relatório compõe a consulta de histórico de transações, portanto, demonstra claramente cada situação dos abastecimentos efetivados e não efetivados, e outras divergências que venha a surgir conforme segue :

33	Relatórios de inconsistências do controle e Abastecimento;
----	--

CONSULTA HISTÓRICO DE TRANSAÇÕES

Data inicial

01/12/2025

Data final

31/12/2025

Placa

Modelo

Status transação

TODOS

Consultar

+ MAIS FILTROS

RELATÓRIOS

Consumo por item de despesa

Consumo total cartões

Demonstrativo de gastos

Demonstrativo de impostos retidos

Demonstrativo produto/serviço exec.

Despesas por grupo produto

Extrato cartão

Gastos por grupo empresa

Histórico de orçamento

Histórico de transações

Histórico solicitação nova via

Imobilização da frota

Itens em garantia

Lista de produtos e serviços

Rede credenciada

Equipamento	Motorista	Estabelecimento	Operação	Hr/Its	Descrição	Produto	Valor
	VOLUS TESTE ABASTECEDOR	DECIO CEZARINA	VENDA	135678		DIESEL S10 ADITIVADO	R\$ 2,06
	VOLUS TESTE ABASTECEDOR	VOLUS CONVENIO TESTE 1 - 1436	VENDA	350	EFETUADA COM SUCESSO - 921661	GASOLINA COMUM	R\$ 16,00
	VOLUS TESTE ABASTECEDOR	VOLUS CONVENIO TESTE 1 - 1436	VENDA	330	EFETUADA COM SUCESSO - 920001	GASOLINA COMUM	R\$ 24,00
	VOLUS TESTE ABASTECEDOR	VOLUS CONVENIO TESTE 1 - 1436	VENDA	300	EFETUADA COM SUCESSO - 919980	GASOLINA COMUM	R\$ 20,00
	VOLUS TESTE ABASTECEDOR	AUTO POSTO RIO BRANCO	VENDA	2020	EFETUADA COM SUCESSO - 918161	ETANOL COMUM	R\$ 1,00
	VOLUS TESTE ABASTECEDOR	AUTO POSTO RIO BRANCO	VENDA	2020	VALOR LITRO DIVERGE DO ACORDO: 1	DIESEL S10	R\$ 1,00
	VOLUS TESTE ABASTECEDOR	AUTO POSTO RIO BRANCO	VENDA	10000	VALOR LITRO DIVERGE DO ACORDO: 1	DIESEL S10	R\$ 100,00
	VOLUS TESTE ABASTECEDOR	AUTO POSTO RIO BRANCO	VENDA	10000	VALOR LITRO DIVERGE DO ACORDO: ,83	DIESEL S10	R\$ 10,00
	VOLUS TESTE ABASTECEDOR	AUTO POSTO RIO BRANCO	VENDA	11111	VALOR LITRO DIVERGE DO ACORDO: ,83	DIESEL S10	R\$ 10,00
	VOLUS TESTE ABASTECEDOR	AUTO POSTO RIO BRANCO	VENDA	11	VALOR LITRO DIVERGE DO ACORDO: ,01	DIESEL S10	R\$ 0,01

Total

ITEM 35: Conforme telas abaixo, foi demonstrado através das telas a qual possui mecanismos para gerar relatório personalizado com todas as características e opções mínimas em tempo real:

35	Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, KM, prefixo, RENAVAL), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pelo contratante e também deverá conter a opção salva-lo, em tempo real;
----	---

Dados cartão

Parâmetro cartão

Dados complementares

Avisos

Tipo cadastro

Veículo

Equipamento

Aeronave

Identificação

Placa *

Prefixo/Matrícula

Tipo frota *

SELECIONE

Dados do cartão

Fabricante *

Modelo *

Classificação

Ano *

Cor

Chassis *

Renavam

Motorização

Aro pneu

Combustíveis

Combustível *

ESCOLHA UM COMBUSTIVEL

Limites

Limite crédito *

Status

EM ANALISE

Informações cadastrais

Centro de custo

Departamento *

ESCOLHA UM DEPARTAMENTO

Número departamento

Lotação

ESCOLHA UMA LOTACAO

Desempenho

Km inicial

Tamanho frota

ESCOLHA O TAMANHO DA FROTA

Tempo de vida mecânica(anos)



MALE ENTROS

1368

Total carbon



1/138

BLANDO ECHAMENTO: 05

Modelo: OF 1518 R ORE						Tipo Frota: PRÓPRIA		Placa/Prefixo: PRK7C02											
Centro de Custo: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME								Departamento: TRANSPORTE ESCOLAR											
Responsável Veículo:						Cartão: 6377310011959901		Saldo Cartão: R\$ 26.000,00											
Capacidade tanque: 300								Tamanho frota:											
Código Orçamento: 7386627		Agrupador: 7386627		Solic. Serviço:		Status: FECHADO		Cód. Autorização: 488308											
Estabelecimento: MAIS SEGURANCA								CNPJ: 30.437.029/0001-04											
Endereço: RUA FIGUEIRA OESTE ESQ AV NETUNO S, 378 - QD 45 LT 08 - CENTRO - CHAPADÃO DO CEU-GO CEP 75.828-000								Fechamento: 06/10/2025 09:00:13											
Telefone/Contato: (64)9957-1865								Data Cadastro: 01/10/2025 07:19:56											
Tipo Manutenção: CORRETIVA								Data Aprovação: 01/10/2025 08:26:44											
Data Resposta Cotação:								Data Chegada Veículo: 01/10/2025											
Data Validade: 30/10/2025								Prev. Conclusão Serviço: 01/10/2025											
Prev. Início Serviço: 01/10/2025								Data Conclusão: 01/10/2025 15:11:04											
Data Início Serviço: 01/10/2025 15:09:22								Data Retirada Veículo: 01/10/2025 15:11:04											
Responsável Entrada: CARLOS ALBERTO BUSANELO - MAT. 12004087667								Hodômetro/horímetro: 3											
Gestor Aprovação O.S.: DIRLEI GONCALVES VIEIRAA - MAT. 51513315614.6								Responsável Retirada: CARLOS ALBERTO BUSANELO - MAT. 12004087667											
Responsável Oficina: Anderson								Execução Serviço Oficina: Anderson											
Parecer Conductor: CAMERA SEM FUNCIONAR																			
Parecer Estabelecimento: CONCERTO DE CAMERA E TROCA DE HD																			
Parecer Gestor:																			
Parecer Visitador:																			
Nota Fiscal de Produto: 165						Nota Fiscal de Serviço: 96													
Código	Seq.	Descrição	Un	Tipo	Categoria (Km/Mt)	Período	Operação	Procedência	Fabr./Marca	Qtde./Vr	Vr. Unit.	Vr. M.O.	Vr. Desc.	% Desc.	Vr. Unit. Liq.	Vr. Total/Obs. Item	Status Item		
165545	1	CARTÃO DE MEMÓRIA	UN	PRODUTO	30/12/2025	90 DIA(X)	SUBSTITUIR	ORIGINAL	SEAGATE	1,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	550,00	APROVADO		
7786	2	CONECTOR CHOCLETE	PC	PRODUTO	30/12/2025	90 DIA(X)	SUBSTITUIR	ORIGINAL	INTELLBRAS	1,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	60,00	APROVADO		
11785	3	SUPORTE FIXACAO	PC	PRODUTO	30/12/2025	90 DIA(X)	SUBSTITUIR	ORIGINAL	DECORAHIT	1,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00	90,00	APROVADO		
6424	4	SERVICO DE MAG DE GRA	MS	SERVIÇO	30/12/2025	90 DIA(X)	SERVIÇO			3,00	116,67	350,00	0,00	0,00	116,67	350,00	APROVADO		
Total Produto Reprovado:						R\$ 0,00						Total Produto:						R\$ 700,00	
Total Serviço Reprovado:						R\$ 0,00						Total Desconto Produto:						R\$ 0,00	
Total Desconto Reprovado:						R\$ 0,00						Total Liquido Produto:						R\$ 700,00	
Valor Total Reprovado:						R\$ 0,00						Total Serviço:						R\$ 350,00	

37	Apresentar pelo menos no módulo de abastecimento, dados estatísticos: como por exemplo, equipamentos com maior consumo, estabelecimentos mais utilizados, secretarias com maior demanda de gastos (dashboard) para leitura e tomada rápida de decisão pelo gestor de frotas.
----	--

e-mail: licitacoes@volus.com.br

CONSULTA HISTÓRICO DE TRANSAÇÕES

Data inicial

01/10/2025

Data final

31/12/2025

Placa

Modelo

Status transação

TODOS

Q Consultar

– MAIS FILTROS

Cód. equip/prefeitura

Centro de custo

TODOS

Departamento

TODOS

tipo cadastro

TODOS

Condutor

TODOS

tipo frete

TODOS

Nº frete

Estabelecimento

TODOS

Data	Cartão	Modelo	Placa	Cód.Equipamento	Motorista	Estabelecimento	Operação	Hr/Ita	Descrição	Produto	Valor
31/10/2025 17:02:30	6377310014657803	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE	SDN7H33		JOSE L N NET	POSTO MARINHEIRO IV	VENDA	40676	EFETUADA COM SUCESSO - 822842	DIESEL S10	R\$ 54735
31/10/2025 16:56:11	6377310010070608	PA CARREGADERA LIVROOKV	ZZZ20076		VONEI SATURNO DOS SANTOS	POSTO MARINHEIRO IV	VENDA	5723	EFETUADA COM SUCESSO - 822815	DIESEL COMUM 5500	R\$ 403,50
31/10/2025 16:26:46	6377310006666508	KOMBÍ ESCOLAR	NWE3E06		VALDECIR GOMES FERREIRA	POSTO MARINHEIRO IV	VENDA	170855	EFETUADA COM SUCESSO - 822594	GASOLINA COMUM	R\$ 205,08
31/10/2025 15:45:02	6377310006666609	CO 150 START	PQR6334		JULIANO R GABRIEL	POSTO MARINHEIRO IV	VENDA	46609	EFETUADA COM SUCESSO - 822289	GASOLINA COMUM	R\$ 68,40
31/10/2025 15:43:27	6377310006666609	CO 150 START	PQR6334		JULIANO R GABRIEL	POSTO MARINHEIRO IV	VENDA	43900	KM/Hs MENOR QUE O ANTERIOR: 46608	GASOLINA COMUM	R\$ 68,40
31/10/2025 15:17:25	6377310006666303	MINI TRATOR DE PODAR GRAMA	ZZZ20002	12364	APARECIDO E PICCOLO FH	POSTO MARINHEIRO IV	VENDA	2254/85835	EFETUADA COM SUCESSO - 822048	GASOLINA COMUM	R\$ 136,30
31/10/2025 15:14:56	6377310006666303	MINI TRATOR DE PODAR GRAMA	ZZZ20002	12364	APARECIDO E PICCOLO FH	POSTO MARINHEIRO IV	VENDA	2254/85833	KM/Hs MENOR QUE O ANTERIOR: 2254/85834	GASOLINA COMUM	R\$ 136,30
31/10/2025 15:12:39	6377310010302106	MASCARELO GRM/CRO	PQC0H49		APARECIDO E PICCOLO FH	POSTO MARINHEIRO IV	VENDA	600962	EFETUADA COM SUCESSO - 822033	DIESEL S10	R\$ 778,04
31/10/2025 14:27:30	6377310010856004	DAILY 45317CS	SC16202		IVANILDO BEZERRA ARAUJO	POSTO MARINHEIRO IV	VENDA	41334	EFETUADA COM SUCESSO - 821665	DIESEL S10	R\$ 440,06
31/10/2025 14:25:23	6377310009924404	VOYAGE 1.6 AUTOMATICO	RCJ19H66		MARIA A S GOERGEN	POSTO MARINHEIRO IV	VENDA	27663	EFETUADA COM SUCESSO - 821656	GASOLINA COMUM	R\$ 24710

É de suma importância destacar que a Vólus atendeu os requisitos em 100% de atendimento, tanto é que no dia da apresentação o representante da Vólus questionou se haveria algum apontamento, motivo pelo qual ficou pacificado o entendimento, e em confirmação foi comprovada pela comissão que a priori entendeu como atendidos todos os 37 itens.

Por todo exposto, resta claro, portanto, como forma da mais lúdima justiça e respeito ao que reza o edital/termo de referência que a Vólus atendeu aos itens estabelecidos, não havendo motivos para que esta seja revogada a decisão que havia aprovado.

Ora a empresa S.H informática menospreza a capacidade da Equipe Técnica do Município, que realizou a análise das especificações técnicas, só nos resta crer que a real intenção é conturbar e retardar um processo lícito com argumentos mal elaborados, beirando a ingenuidade, principalmente se analisarmos o rigor e a lisura com que a área técnica desempenha e desempenhou até o momento.

Diante disto, cabe e requer que seja mantida a decisão deste nobre Pregoeiro, o qual declarou a empresa VÓLUS vencedora do certame como melhor oferta, e por atendimento a todos os itens das funcionalidades da POC.

V- DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839 – Centro – Rio Verde-GO. Fone: (64) 2101-5500

e-mail: licitacoes@volus.com.br

Diante do exposto, requer-se que o presente **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** seja **CONHECIDO** e **PROVIDO**, suspendendo até análise que consequentemente modificará o ato administrativo combatido, uma vez que não encontra guarida no ordenamento jurídico pátrio.

Assim, por consequência, caso não for este o entendimento, que o presente recurso seja remetido à autoridade superior para apreciação.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio Verde/GO, 02 de dezembro de 2025.



VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Francielle Rezende Amaral

RG nº 5084031 SPTC/GO

CPF nº 021.577.591-07

PROCURAÇÃO

Outorgante: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.817.702/0001-50, sediada Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº. 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP: 75.901-150, neste ato representado pelo **Sr. Dario da Costa Barbosa Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 750.371 SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº. 236.491.001-34, residente e domiciliado em Rio Verde/GO, nomeia e constitui procuradores o **Sr. LUIZ LÁZARO FRANÇA PARREIRA**, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº. 1.115.677 SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº. 289.488.071-53, e a Sra. **FRANCYELLE REZENDE AMARAL**, brasileira, casada, portadora do CI/RG nº 5084031 SPTC/GO, e inscrito no CPF 021.577.591-07, **THAIRINY ATAIDES BORGES**, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 5803507 SSP GO, inscrito no CPF nº 756.611.871-49, **BEATRIZ VILELA FREITAS**, brasileira, casada, portadora do CI/RG nº 6536797 PCGO, e inscrito no CPF nº 700.356.411-42, **RAYSSA SILVA ARAUJO**, brasileira, solteira, portadora do CI/RG nº 6413965 SSP/GO, inscrita no CPF nº 065.239.541-45, residentes e domiciliados em Rio Verde/GO, **LUCAS LEONARDO MOREIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº RG 5822999 SSP GO 2ª Via, e CPF nº 047.289.251-70, residente e domiciliado em Rio Verde/GO, **JOSIMAR LOPES DANIEL DA SILVA**, portador do RG nº 001435117 SSP/MS, e CPF nº 737.283.901-78, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, a qual confere poderes individualmente para representar a Outorgante em todo território nacional, com poderes especiais para receber convites e participar de qualquer modalidade de licitação, seja concorrência, tomada de preço, convite, pregão eletrônico ou presencial, aí podendo efetuar lances ou deles desistirem, negociar preços com o (a) pregoeiro (a), enfim, atuar em todas as fases do procedimento licitatório; podendo impugnar editais, interpor ou desistir de recursos administrativos ou judiciais contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações, assumir compromissos e garantias vinculadas a essas propostas e assinar: propostas, declarações, atas, anuências para adesões de Atas de Registro de Preços e receber citação administrativa ou judicial, que envolva qualquer fase de licitação, substabelecer e finalmente praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato.

Procuração válida até 31 de dezembro de 2025.

Rio Verde – GO, 10 de dezembro de 2024.

Tabelionato

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Dário da Costa Barbosa Júnior
Diretor Administrativo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2350465518



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
5084031 SPTC GO

CPF
021.577.591-07

DATA NASCIMENTO
18/12/1987

FILIAÇÃO
MARIO ZAN AMARAL DA SILVA
IVONILDA REZENDE DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05492634967

VALIDADE
06/01/2032

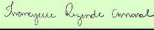
1ª HABILITAÇÃO
17/05/2012

NOME
FRANCYELLE REZENDE AMARAL



2350465518

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
07/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

38580291447
GO154539538

GOIÁS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

DECISÃO – RESPOSTA AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Processo Administrativo nº 160/2025

Pregão Eletrônico nº 053/2025

Interessada: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA.

Prezados Senhores,

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporã/MS, no exercício de suas atribuições legais, vem apresentar resposta formal ao pedido de reconsideração apresentado pela empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, apreciando os argumentos expendidos e esclarecendo os fatos, nos exatos termos do edital e do rito previsto no item 5.9 – Prova de Conceito.

1. Ausência de oportunidade de manifestação.

Inicialmente, cumpre destacar que a alegação apresentada pela empresa no sentido de que não teria tido oportunidade de manifestar-se acerca de sua desclassificação não se sustenta, haja vista que o item 5.9.15 do edital estabelece de forma clara e inequívoca:

5.9.15 As licitantes terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para pedir a reconsideração do resultado da avaliação da prova de conceito, a partir da sua divulgação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recurso.

Tal disposição evidencia que todas as licitantes se encontram automaticamente intimadas, desde a comunicação da abertura de prazo para pedidos de reconsideração da avaliação da prova de conceito, para querendo, apresentarem suas manifestações, sem necessidade de convocação nominal ou comunicação individualizada, pois o prazo é instaurado de forma geral e pública no sistema eletrônico.

Assim, encerrado o prazo de dois dias úteis destinado à apresentação dos pedidos de reconsideração, iniciou-se, automaticamente, o prazo equivalente para apresentação de contrarrazões pelas demais licitantes, conforme previsto no rito editalício. Desse modo, a empresa recorrente deveria ter apresentado suas contrarrazões dentro desse intervalo, independentemente de qualquer aviso específico, já que o edital é claro ao estabelecer que o início do prazo se dá "logo ao final do prazo para pedidos de reconsideração", sem necessidade de nova convocação ou mensagem nominal no sistema.

Vale ressaltar que a manifestação da reavaliação da apresentação da prova de conceito por parte da comissão avaliadora foi proferida em 14 de novembro de 2025, três dias após o findo do prazo para apresentarem pedidos de reconsideração, logo houve o tempo hábil, previsto em edital de dois dias uteis, para a empresa manifestar-se acerca das alegações da empresa S.H. INFORMÁTICA LTDA.

2. Da transparência e motivação dos atos administrativos.

Registra-se ainda, que no sistema eletrônico BLL Compras, foi registrada mensagem no dia 06 de novembro de 2025 às 09h00min (horário de Brasília), informando com antecedência mínima de 24 horas, para todos os interessados, que a sessão seria retomada no dia 07 de novembro de 2025 às 09h00min (horário de Brasília), para deliberação do resultado do julgamento da apresentação da prova de conceito.

06/11/2025 09:00:04

Senhores licitantes, venho oportunamente convocar com antecedência mínima de 24 horas, o retorno da presente sessão para o dia 07/11/2025 às 09:00 horas horário de Brasília, para deliberação do resultado do julgamento da apresentação da prova de conceito.

No dia 07 de novembro de 2025 às 09h00min (horário de Brasília), data oportunamente informada para deliberação do julgamento da apresentação da prova de conceito, foi inserido o arquivo AVALIAÇÃO TÉCNICA PROVA DE CONCEITO - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO, e após isso, seguindo o rito estabelecido no item 5.9.15 do edital, às 09h10min (horário de Brasília), foi aberto prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir desta convocação para pedido de reconsideração da avaliação da prova de conceito. Importante destacar que na convocação é citado o item 5.9.15 do edital que versa sobre as regras do pedido de reconsideração da avaliação da prova de conceito.

07/11/2025 09:10:14

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Conforme item 5.9.15, os licitantes que desejarem apresentar pedido de reconsideração da avaliação da prova de conceito, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir desta convocação, para apresentar sua solicitação por meio do campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema eletrônico, o qual permanecerá disponível durante o prazo estabelecido no edital para essa finalidade.

Importante destacar que foi disponibilizado o campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir desta convocação. O prazo estabelecido findou-se em 11 de novembro de 2025 às 09h00min (horário de Brasília).

07/11/2025 09:11:18

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 11/11/2025 09:11:18

Logo fica constatado que o prazo para os pedidos de reconsideração da avaliação da prova de conceito e contrarrazões foi amplamente divulgado por meio do chat oficial do sistema, em igualdade de condições para todas as empresas participantes. Dessa forma, restou assegurada a publicidade e a transparência do procedimento, sem qualquer prejuízo à lisura do certame.

Ressalte-se que tanto o edital quanto as regras gerais que regem o pregão eletrônico atribuem ao licitante a responsabilidade pelo acompanhamento integral da sessão pública e de todas as mensagens divulgadas pelo sistema eletrônico, sendo ônus do próprio participante observar e cumprir os prazos estipulados. Consta expressamente no edital que a perda de prazo decorrente de inobservância ao sistema é de inteira responsabilidade do licitante, afastando qualquer imputação de falha à Administração.

3. Do envio do pedido da empresa S.H Informática.

A alegação de que o pedido de reconsideração apresentado pela empresa S.H. Informática teria sido juntado sem respaldo ou devido procedimento igualmente não procede. Em informativo junto a comunicação de abertura do prazo para pedidos de reconsideração da avaliação da prova de conceito e contrarrazões, previa que os pedidos poderiam ser anexados diretamente no sistema ou enviados por e-mail institucional, modalidade também prevista e aceita pelo edital.

07/11/2025 09:28:53

Senhores licitantes, apenas um adendo de informação, os pedidos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ou por e-mail no endereço eletrônico licitacaoitapora@gmail.com, respeitando a tempestividade do prazo estabelecido de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação.

Cumpre destacar que a Comissão de licitação recebeu o pedido dentro do prazo e nos moldes previstos, tendo a empresa S.H. INFORMÁTICA LTDA, encaminhado suas razões no campo disponibilizado via sistema eletrônico BLL Compras na data de 10 de novembro de 2025 às 16h35min (horário de Brasília), estando dentro do prazo estabelecido, portanto tempestivo. Importante destacar que este arquivo é de acesso livre a qualquer parte interessada.

10/11/2025 16:35:02

O participante S.H. INFORMÁTICA LTDA, adicionou o arquivo 3b235cd7b2d6403bb416181f239ee636.pdf aos documentos complementares.

A empresa S.H. INFORMÁTICA LTDA, encaminhou suas razões também no e-mail institucional na data de 10 de novembro de 2025 às 15:42 (horário local), estando dentro do prazo estabelecido, portanto tempestivo. Este arquivo encaminhado via e-mail institucional trata-se da mesma peça, solicitando a reconsideração da avaliação da prova de conceito a qual foi disponibilizada via sistema para conhecimento de todos os interessados.

Seguindo o rito processual estabelecido em edital no item 5.9.16 o pedido de reconsideração do resultado da avaliação da prova de conceito foi dirigido à comissão avaliadora que poderia manter, alterar ou retificar a avaliação, conforme análise fundamentada. Na data de 14 de novembro de 2025 às 15h08min (horário de Brasília), foi proferida a decisão da comissão avaliadora que revogou a aprovação anterior concedida à empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, reconhecendo-se que sua Prova de Conceito não atendeu aos requisitos obrigatórios previstos no edital.

Ressalte-se que as datas de reabertura da sessão, bem como a finalidade de cada etapa, foram amplamente divulgadas por meio do chat do sistema eletrônico. Desse modo, não há que se falar em surpresa ou prejuízo, considerando o compromisso da Comissão de Licitação com a transparência de seus atos e decisões. A alegação apresentada pela empresa evidencia apenas a sua própria inobservância quanto às comunicações oficiais disponibilizadas no chat do certame e ao estrito cumprimento dos ritos estabelecidos no edital.

4. Da Conclusão.

Embora o pedido de reconsideração apresentado pela empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA tenha sido protocolado após o encerramento do prazo previsto no edital, circunstância que configura sua intempestividade, a Administração reafirma seu compromisso com os princípios da legalidade, da transparência, da motivação dos atos administrativos e com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e ainda que intempestivo, o pedido de reconsideração será CONHECIDO E OPORTUNAMENTE ANALISADO, exclusivamente para fins de resguardar o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Reitera-se que o processo ainda se encontra na fase de habilitação, não estando aberta, neste momento, a fase recursal prevista no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Itaporã-MS 03 de dezembro de 2025.

LUCAS OLIVEIRA
ALVES:05403950133
133

Assinado de forma digital
por LUCAS OLIVEIRA
ALVES:05403950133
Dados: 2025.12.03
14:57:41 -04'00'

LUCAS OLIVEIRA ALVES
Agente de Contratação

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO POC PE nº 053/2025 - PREF. MUN. ITAPORÃ/MS

2 mensagens

Licitações Vólus <licitacoes@volus.com>

2 de dezembro de 2025 às 15:56

Para: licitacaoitapora@gmail.com, comprasitapora@gmail.com

Boa tarde,

Segue em anexo: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PE nº 053/2025 - PREF. MUN. ITAPORÃ/MS.

Atenciosamente,

Francielle Rezende



As informações e conteúdos contidos nesta mensagem, incluindo anexos, é confidencial e legalmente privilegiada e de uso exclusivo aos seus destinatários. A utilização indevida, alteração, propagação ou impressão não autorizada desta é proibida e passível de sanção. Se você não é o destinatário desta mensagem ou a recebeu por engano, informe ao remetente e delete o conteúdo de sua máquina e base de dados.

4 anexos**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.pdf**
3251K**CNH FRANCIELLE.pdf**
206K**30º Alteração Contratual social - JUCEG.pdf**
1934K**Procuração 2025.pdf**
1832K

LICITAÇÃO ITAPORA <licitacaoitapora@gmail.com>

3 de dezembro de 2025 às 15:00

Para: Licitações Vólus <licitacoes@volus.com>

Boa tarde senhores, segue resposta ao pedido de reconsideração.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,



**PREFEITURA DE
ITAPORÃ-MS**
DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS



(67) 3451-1125



licitacaoitapora@gmail.com



itapora.ms.gov.br



Rua Duque de Caxias, N° 250,
centro, Itaporã/MS.



**RESPOSTA AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS
LTDA.pdf**
2287K